



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.818, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Projeto de Lei do Executivo nº038/2011; de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para a implantação do plano de Saúde dos Servidores Públicos de Lavras.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária vigente e está compatível com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de dezembro de 2011.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 16 de maio de 2010, CERTIFICO que a Lei nº 3.818, de 15 de dezembro de 2011, foi publicada no Diário Oficial do Município e cópia impressa no Quadro de Avisos da Prefeitura de Lavras.

19 de dezembro de 2011


Secretaria Municipal de Comunicação


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

